

PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 95, de 2018 (nº 490, de 2018, na origem), do Presidente da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome do Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS VUYK DE AQUINO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro do Ar Cleonilson Nicacio Silva.*

SF/18591.85299-52

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

Por intermédio da Mensagem (MSF) nº 95, de 2018 (Mensagem nº 490, de 5 de setembro de 2018, na origem), e nos termos dos arts. 52, inciso III, *a*, e 123, *caput*, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS VUYK DE AQUINO para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar (STM), na vaga destinada a oficiais-generais da Aeronáutica, decorrente da aposentadoria do Ministro Cleonilson Nicacio Silva.

De conformidade como o art. 123, *caput*, da Carta Maior, *o Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.*

Já o art. 52, III, *a*, da Lei Maior atribui a esta Casa competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos na Constituição Federal.

O art. 101, II, *i*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), de sua parte, confere a esta Comissão competência para emitir

parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no seu art. 383.

Conforme o *curriculum vitae* que acompanha a mensagem, o indicado, nascido na cidade do Rio de Janeiro (RJ), em 8 de maio de 1956, ingressou na Força Aérea Brasileira em 1º de março de 1973, tendo concluído o Curso de Formação de Oficiais Aviadores no ano de 1979.

O oficial participou, ainda, dos seguintes cursos de aperfeiçoamento:

- a) Curso Preparatório de Cadetes do Ar (1973 a 1976);
- b) Curso de Formação de Oficiais Aviadores (1976 a 1979);
- c) Curso de Tática Aérea (1980);
- d) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (1988);
- e) Curso de Guerra Eletrônica (1991);
- f) Curso de Comando e Estado-Maior (1998); e
- g) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (2003)

Além dos cursos de carreira, o Tenente-Brigadeiro do Ar Carlos Vuyk de Aquino buscou aperfeiçoamento em outras searas. Destacamos o MBA em Gerência de Projetos (2002) e o MBA em Administração Executiva (2003).

Com 45 anos de carreira e mais de três mil horas de voo em diferentes aeronaves, o indicado possui as seguintes condecorações: Ordem do Mérito da Defesa – Grau Grande Oficial; Ordem do Mérito Aeronáutico – Grau Grã-Cruz; Ordem do Mérito Naval – Grau Grande Oficial; Ordem do Mérito Militar – Grau Grande Oficial; Ordem do Mérito Judiciário militar – Grau Alta-Distinção; Medalha da Vitória; Medalha do Mérito Marechal Cordeiro de Farias; Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina; Medalha Mérito Santos Dumont; Medalha do Pacificador; Ordem do Mérito Cartográfico – Grau Grande-Oficial; Ordem de Rio Branco – Grau Grã-Cruz; e Medalha Mérito Desportivo Militar.

SF/18591.85299-52

Dentre as inúmeras funções desempenhadas pelo Sr. Carlos Vuyk de Aquino, destacamos as seguintes: Comandante do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – Brasília; Chefe da Divisão Técnica da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material nos EUA – COMFIREM/SIVAM; Presidente da Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia – CCSIVAM; Presidente da Comissão de Coordenação e Implantação de Sistemas Espaciais – CCISE; Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA; e Comandante de Operações Aeroespaciais. Esse último é o seu cargo atual.

O *curriculum vitae* informa, ainda, que o Sr. Carlos Vuyk de Aquino publicou os seguintes artigos: “Rede de Comunicações Militares – Uma Proposta” (Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, 1998) e “Centro de inteligência da imagem no Ministério da Defesa: uma proposta” (Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 2003).

A vasta experiência do indicado é reconhecida nas diversas participações em conferências e seminários, dentre as quais destacamos: “O Desafio da Modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”; VII Simpósio de Transporte Aéreo; Sociedade Brasileira de Pesquisa em Transporte Aéreo (Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2008); Painel: O Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM/SIPAM) – Contribuindo para o Controle do Desmatamento da Amazônia; 2^a Conferência Nacional sobre Direito Ambiental e a Questão da Amazônia (Manaus, 4 de setembro de 2009); “As Atuais Tecnologias Utilizadas na Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) e as suas Tendências”; VIII Simpósio de Transporte Aéreo; Sociedade Brasileira de Pesquisa em Transporte Aéreo (São Paulo, novembro de 2009); “Keynote Address Brazilian Armed Forces”; *MilSatCom Latin America Conference; SMi Group* (Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2014); e “Painel: Eficiência de voo e Modernização de ATC”; *Aviation Day Brazil*; IATA, ABEAR & ALTA (Brasília, 1º de dezembro de 2016).

Registre-se, finalmente que a mensagem veio acompanhada dos documentos e declarações previstas no art. 383 do RISF e no Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, desta Comissão:

- a) declaração que não tem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional, **nos termos do art. 383, inciso I,**

SF/18591.85299-52

alínea b, item 1, e § 2º, do RISF c/c a alínea *a*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ;

- b)** declaração que não participa nem nunca participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º, do RISF** c/c a alínea *b*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ;
- c)** declaração que se encontra em situação regular quanto aos tributos federais e do Distrito Federal, tendo anexado certidões nesse sentido expedidas pelo Ministério da Fazenda e pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3, e § 3º, do RISF** c/c o art. 1º, inciso II, alínea *c* e § 2º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ;
- d)** declaração que não tramitam, no momento, ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º, do RISF** c/c a alínea *d*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ;
- e)** declaração que atua como membro do Conselho de Administração da INFRAERO, desde a eleição para o mandato, na Assembleia Geral Ordinária de 23 de abril de 2015, **nos termos no art. 383, inciso I, alínea b, item 5, e § 2º, do RISF** c/c a alínea *e*, do inciso II, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ;
- f)** O indicado apresenta, **com base no art. 383, inciso I, alínea c, do RISF** c/c nos termos do inciso III, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, em síntese, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação do Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS VUYK DE AQUINO.

SF/18591.85299-52

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/18591.85299-52